

**AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**Edital nº 01/2026**

A Pró-Reitoria Acadêmica da Afya Centro Universitário de Pato Branco torna pública a abertura do processo para solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE), destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição, no semestre letivo 2026/1, nos termos da Resolução nº 055/25 – CONSEPE e da Instrução Normativa 001/2026.

**1 DO OBJETO**

O Extraordinário Aproveitamento de Estudos<sup>1</sup> consiste em procedimento avaliativo excepcional, por meio do qual o estudante poderá requerer a abreviação de componentes curriculares, mediante **comprovação de domínio de conteúdos, competências e habilidades equivalentes àqueles previstos no respectivo plano de ensino.**

**2 DOS COMPONENTES CURRICULARES PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO**

Poderão ser objeto de solicitação os componentes curriculares da matriz curricular do curso ao qual o estudante esteja vinculado, excetuados:

- a) disciplinas extracurriculares ou optativas;
- b) estágio curricular obrigatório;
- c) internatos, práticas profissionais essenciais, residência ou equivalentes;
- d) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), monografia ou projeto equivalente;
- e) componentes curriculares cuja vedação ao aproveitamento tenha sido deliberada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), mediante decisão formal, motivada e registrada em ata.

---

<sup>1</sup> A regulamentação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos é sujeita à competência normativa interna da IES, observados os limites legais e regulatórios do respectivo sistema de ensino, ou seja, as IES possuem autonomia didático-científica para aplicar diretamente esse dispositivo. (Parecer CNE/CES nº 60/2007).

### 3 DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

3.1 Poderá requerer o Extraordinário Aproveitamento de Estudos o estudante que atender **cumulativamente aos seguintes requisitos** os quais serão verificados na etapa de admissibilidade do pedido.

- a) Estudante estar **regularmente matriculado na Instituição e no curso** em que pleiteia o aproveitamento.
- b) Estudante concluiu, no mínimo, 1 (um) período letivo integral no curso.
- c) Índice de Rendimento Acadêmico **igual ou superior a 80,0 (oitenta)**.
- d) **Ausência de reprovação no(s)** componente(s) curricular(es) alvo(s) da solicitação.
- e) Estudante **não estar cumprindo sanção disciplinar nem possuir processo disciplinar** em curso.
- f) **Estudante anexou o Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO A), assinado.**

3.2 Os procedimentos operacionais relativos à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos no âmbito da Afya Centro Universitário de Pato Branco, estão descritos na Instrução Normativa 001/2026 (**ANEXO B**).

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos estarão abertas no período de **12 a 31 de março de 2026**.

4.2 A solicitação deverá ser **realizada exclusivamente pelo estudante**, por meio do **Portal do Aluno**, conforme orientações institucionais vigentes.

4.3 No requerimento, o estudante deverá informar, obrigatoriamente:

- a) nome completo;
- b) número de matrícula (RA);
- c) curso;
- d) componente curricular objeto da solicitação;
- e) Documentação comprobatória do domínio do conteúdo<sup>2</sup> relacionadas ao componente curricular que pretende abreviar;
- f) **Termo de Ciência e Responsabilidade** preenchido e assinado (**ANEXO A**).

---

<sup>2</sup>

- a) certificados de cursos de nível médio, técnico ou superior, correlatos à área;
- b) certificados de cursos de extensão, aperfeiçoamento, especialização ou outros, com carga horária e ementa/ementário;
- c) comprovação de experiência profissional na área (CTPS, contratos de trabalho, declarações de empregadores, atas de posse ou nomeação, relatórios de atividades);
- d) produções técnico-científicas (artigos, capítulos, relatórios, patentes, softwares, pareceres técnicos, projetos etc.);
- e) certificados de participação em projetos de pesquisa, extensão, inovação, monitoria ou tutoria;
- f) portfólio de projetos, trabalhos, relatórios, pareceres, laudos ou documentos correlatos;
- g) outros documentos que o estudante entender que a Coordenação de Curso ou o NDE julgarão pertinentes.

4.4 Cada estudante poderá pleitear, por Edital, **até três (03) componentes curriculares** pertencentes à matriz curricular do curso e da matriz de vínculo em que está regularmente matriculado.

4.5 **A solicitação** de até três (03) componentes curriculares **não implica deferimento automático** para todos os componentes pleiteados, estando a aprovação condicionada à análise e deliberação das instâncias competentes.

4.6 Cada estudante, durante toda sua graduação, poderá cursar componentes curriculares no formato de Extraordinário Aproveitamento de Estudos somente até **o limite de 5% da carga horária total do currículo (matriz curricular)** do curso de graduação ao qual o estudante solicitante está vinculado.

## **5 DO TRÂMITE E DA ANÁLISE DOS DADOS**

5.1 Os pedidos protocolados serão submetidos à análise de admissibilidade formal pela Secretaria Acadêmica.

5.2 Os pedidos admissíveis serão encaminhados à Coordenação de Curso para conferência documental e análise preliminar.

5.3 A Coordenação de Curso submeterá os pedidos ao Colegiado de Curso, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento, com base na pertinência acadêmico-pedagógica.

5.4 Os pedidos deferidos pelo Colegiado serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para apreciação final.

5.5 Os pedidos indeferidos pelo Colegiado de Curso ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) serão formalmente comunicados ao estudante pela Coordenação de Curso, **com a apresentação da respectiva fundamentação que embasou a decisão de indeferimento.**

5.5.1 Para casos indeferidos por não se enquadrarem nos requisitos exigidos para admissibilidade como Extraordinário Aproveitamento de Estudos, a Coordenação de Curso, recomendará, um dos seguintes dispositivos de oferta para o componente curricular, desde que haja pertinência acadêmico-pedagógica, respeito às DCNs e não ocorra prejuízo formativo:

- I. Regime Especial: oferta específica com Edital proposto pela Coordenação de Curso.
- II. Disciplina Isolada: respeitando o percentual de carga horária a distância (EaD) da Matriz a qual o estudante está vinculado e matriculado, exceto para o Curso de Medicina.
- III. Cursar disciplina equivalente: em outra Matriz do Curso ou outro curso de graduação da Instituição.
- IV. Turma especial: tipificada como Estudo Dirigido, exceto para o Curso de Medicina.

## 6 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Após o deferimento pelo CONSEPE, a Coordenação de Curso comunicará formalmente o estudante acerca da decisão, informando o valor, a forma e o prazo para pagamento.

6.2 A formalização contratual e o pagamento do Extraordinário Aproveitamento de Estudos ocorrerão por meio da Central do Aluno, via e-mail.

6.3 O **não cumprimento dos prazos para assinatura do contrato ou para pagamento** implicará a impossibilidade de realização do EAE no período previsto neste Edital (Seção 7, item 7.3)

6.3.1 O pagamento referente ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias letivos em relação à data de 03 de julho de 2026.

## 7 DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1 Após a confirmação do pagamento, a Coordenação de Curso publicará Edital específico de aplicação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos, contendo, no mínimo:

- a) data, horário e local da avaliação;
- b) composição da banca examinadora;
- c) instrumentos avaliativos e critérios de aprovação.

7.2 A avaliação será aplicada por banca examinadora designada.

7.3 **A aplicação** do Extraordinário Aproveitamento de Estudos relativo a este Edital deverá ocorrer **até o dia 03/07/2026**.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A apresentação de documentação insuficiente, inconsistente ou inidônea poderá ensejar o indeferimento liminar do pedido, conforme disposto na regulamentação institucional.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e, em última instância, pela Reitoria da Afya Centro Universitário de Pato Branco.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco – PR, 12 de março de 2026.

**Profa. Carla Maria Ruedell**  
Pró-reitora Acadêmica

**ANEXO A**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE  
EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (EAE)**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ da Afya Centro Universitário de Pato Branco, declaro que estou ciente de que a **solicitação** de Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE):

- a) é **facultativa e não gera garantia de deferimento** do pedido;
- b) envolve a realização de **avaliação específica**, a qual **pode resultar em não aprovação**, não havendo garantia de nova tentativa para o mesmo componente curricular;
- c) **não se confunde com trancamento de disciplina**, tratando-se de procedimento avaliativo excepcional, conforme regulamentação institucional.
- d) quando indeferida, ou seja, por não atender os requisitos exigidos para admissibilidade, ensejará, por parte da Coordenação de Curso, a recomendação de um dos seguintes dispositivos de oferta para o componente curricular alvo da solicitação:

- I. Regime Especial: oferta específica com Edital proposto pela Coordenação de Curso.
- II. Disciplina Isolada: respeitando o percentual de carga horária a distância (EaD) da Matriz a qual o estudante está vinculado e matriculado.
- III. Cursar disciplina equivalente: em outra Matriz do Curso ou outro curso de graduação da Instituição.
- IV. Turma especial: tipificada como Estudo Dirigido.

Declaro, ainda, que li e compreendi integralmente o Edital e as condições supra descritas, assumindo inteira responsabilidade pela solicitação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) estudante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO B

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 12 de março de 2026

Disciplina os procedimentos operacionais relativos a solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE) pelo acadêmico dos Cursos de Graduação da Afya Centro Universitário de Pato Branco.

A REITORA da Afya Centro Universitário de Pato Branco, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a **Resolução 055/25 – CONSEPE** que determina o Regulamento de Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE);

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**Art. 1º** Este instrumento disciplina procedimentos operacionais relativos a solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos no âmbito da Afya Centro Universitário de Pato Branco<sup>1</sup>.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Afya Centro Universitário de Pato Branco, independentemente da matriz curricular de vínculo e do ano de ingresso no curso.

**Art. 2º** Considera-se Extraordinário Aproveitamento de Estudos<sup>2</sup> o procedimento avaliativo excepcional, por meio do qual o estudante poderá requerer a abreviação de componentes curriculares, mediante **comprovação de domínio de conteúdos**,

---

<sup>1</sup> A regulamentação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos é sujeita à competência normativa interna da IES, observados os limites legais e regulatórios do respectivo sistema de ensino, ou seja, as IES possuem autonomia didático-científica para aplicar diretamente esse dispositivo. (Parecer CNE/CES nº 60/2007).

competências e habilidades equivalentes àqueles previstos no respectivo plano de ensino.

§ 1º Para casos indeferidos por não se enquadrarem nos requisitos exigidos para admissibilidade como Extraordinário Aproveitamento de Estudos, a Coordenação de Curso; recomendará, um dos seguintes dispositivos de oferta para o componente curricular, desde que haja pertinência acadêmico-pedagógica, respeito às DCNs e não ocorra prejuízo formativo:

- I. Regime Especial: oferta específica com Edital proposto pela Coordenação de Curso.
- II. Disciplina Isolada: respeitando o percentual de carga horária a distância (EaD) da Matriz a qual o estudante está vinculado e matriculado, exceto para o Curso de Medicina.
- III. Cursar disciplina equivalente: em outra Matriz do Curso ou outro curso de graduação da Instituição.
- IV. Turma especial: tipificada como Estudo Dirigido, exceto para o Curso de Medicina.

§ 2º Cada estudante, durante toda sua graduação, poderá cursar componentes curriculares no formato de Extraordinário Aproveitamento de Estudos somente até o limite de 5% da carga horária total do currículo (matriz curricular) do curso de graduação ao qual o estudante solicitante está vinculado.

§ 3º A legislação educacional vigente, emanada do Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, dispõe, na Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, sobre a obrigatoriedade de observância da carga horária mínima e do tempo mínimo de duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

- I. A integralização curricular não se limita à conclusão de componentes curriculares isolados, exigindo, necessariamente, o cumprimento do tempo mínimo de formação acadêmica previsto para o curso.
- II. Ainda que não haja prejuízo acadêmico quanto ao aproveitamento ou desempenho nas disciplinas cursadas, como por exemplo, via Extraordinário Aproveitamento de Estudos, não é possível antecipar a colação de grau para período inferior ao mínimo legalmente estabelecido.

**Art. 3º** Ficam estabelecidos a quantidade de componentes curriculares por Edital, o fluxo e os prazos para solicitação, pagamento e realização da Avaliação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE) por parte dos(as) estudantes dos cursos de Graduação da Afya Centro Universitário de Pato Branco.

**§ 1º** As solicitações deverão ser realizadas pelo(a) estudante por meio do Portal do Aluno, em conformidade com o Edital publicado pela Pró-Reitoria Acadêmica, cuja publicação ocorrerá semestralmente.

I. O prazo para solicitação deverá observar o Edital publicado pela Pró-reitoria Acadêmica.

II. Cada estudante poderá pleitear, **em cada Edital, até três (03) componentes curriculares** pertencentes à matriz curricular do curso e da matriz de vínculo em que está regularmente matriculado

III. O aluno que perder a janela do Edital, deverá esperar a publicação do próximo Edital.

IV. É de responsabilidade do(a) estudante manter atualizados, no Portal do Aluno, seus dados de contato, especialmente e-mail e telefones.

V. As comunicações da Central do Aluno com o(a) estudante ocorrerão **exclusivamente por e-mail**, para fins de tratativas contratuais e envio de boleto para pagamento;

VI. Compete ao(a) estudante realizar a consulta diária ao e-mail enquanto houver protocolo em andamento.

**§ 2º** Após o deferimento do requerimento pelo Colegiado de Curso e pelo CONSEPE, a Coordenação de Curso comunicará, via e-mail, o(a) estudante acerca da decisão, informando o valor, a forma e o prazo para pagamento.

I. O Estudante precisará retornar o e-mail da Coordenação de Curso confirmando o interesse em contratar em até **três dias úteis**.

II. A Coordenação de Curso informa a Central do Aluno para que prossiga o trâmite.

**§ 3º** A formalização da contratação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos se dará via Central do Aluno.

I. O(a) estudante receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) por e-mail e deverá devolvê-lo devidamente assinado no **prazo máximo de três dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação da Central do Aluno.

I. A assinatura deverá, preferencialmente, ocorrer por meio da plataforma gov.br, com a devolução do contrato via e-mail [centraldoaluno@afya.com.br](mailto:centraldoaluno@afya.com.br).

II. Alternativamente, a assinatura poderá ser manual, em documento impresso, o qual poderá ser digitalizado e enviado por e-mail, ou realizada presencialmente na IES.

III. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a impossibilidade de realização do EAE no período previsto em Edital.

IV. Após a assinatura do CPSE o estudante receberá um Boleto e mediante a comprovação do pagamento, a Central do Aluno comunicará a Coordenação de Curso

**§ 4º A Coordenação de Curso, após comunicada do pagamento do boleto publicará Edital específico** contendo a data, o horário, o local de realização da avaliação e a composição da banca examinadora.

- I. A Coordenação de Curso organizará um cronograma de aplicação de provas de EAE no Curso considerando que a aplicação de pedidos de diferentes estudantes ocorra num único dia, sob a supervisão **de um único docente responsável**.

**§ 5º** A Avaliação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos será aplicada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias letivos, contados a partir da data da confirmação do pagamento, assegurando tempo adequado para elaboração da avaliação pelo docente e preparação do(a) estudante.

**Art 4º** Os pedidos protocolados fora do prazo estabelecido no último Edital publicado deverão ser apresentados **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao último dia letivo do semestre**, inclusive no caso de estudantes concluintes ou formandos, ficando sujeitos à apreciação do CONSEPE e ao cumprimento integral do trâmite previsto no **Art. 1º**.

**Art. 5º** Casos omissos serão apreciados pela Pró-reitoria Acadêmica e Coordenação de Curso e, em última instância, pela Reitoria da Afya Centro Universitário de Pato Branco.

**Art. 6º** Esta instrução entra em vigor a partir do primeiro dia letivo de 2026/1, revogando-se as instruções anteriores que versam sobre o tema e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Pato Branco, 12 de março de 2026.

  
Ornella Bertuol Antunes  
Reitora

